



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 448/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de máscaras descartáveis, com fundamento no art. 24, III da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 11.172.836/0001-90, situada na Avenida Brasil Sul Galpão 01, nº 4175, Quadra 02, Lote 03E, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-820, representada neste ato por Fernando Goulart de Carvalho Campos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 013.079.841-00, no valor total R\$ 25.500,00 (vinte e cinco, mil quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020003453.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO,
aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

Walter Alves do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 448/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 11.172.836/0001-90, situada na Avenida Brasil Sul Galpão 01, nº 4175, Quadra 02, Lote 03E, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-820, representada neste ato por Fernando Goulart de Carvalho Campos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 013.079.841-00, para a aquisição de Máscaras Descartáveis, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993 e em observância à Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998-MS) e à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 0661/2010).

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco, mil quinhentos reais).

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor FMS